

**CONTRATO Nº. 12/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE
E A EMPRESA ALDERI DE CESÁRIO - ME.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Odinei José Rebonatto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ALDERI DE CESÁRIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.973.331/0001-70, com sede na Rua Concórdia, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor **Alderi de Cesário**, brasileiro, residente no mesmo endereço da empresa acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **15/2019** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **produtos de limpeza e gêneros alimentícios para Câmara de Vereadores, conforme planilha a seguir, também descrita no processo de Dispensa de Licitação nº 15/2019, o qual é parte integrante do presente contrato**, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal. Dos seguintes itens:

Produto	Quantidade
Café torrado e moído, extra forte, empacotado standing pack (pacote de pé). Pacote de 500g.	20 kg
Açúcar tipo cristal. Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 5kg	30 kg
Biscoito tipo cream cracker água, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pacote plástico resistente. PCT 400gr.	30 Pacotes
Biscoito, doce tipo Maria, a base de :farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem em PCT 400gr.	30 Pacotes



Pano de Chão	05 unidades
Pano de prato	05 unidades
Pano de Pia	05 unidades
Pano de Limpeza	05 unidades
Garrafa térmica 2 litros	02 unidades
Papel Hig. rolo com 8x 60 metros	15 pacotes
Pacote de lixo 30 cm	10 rolos
Pacote de lixo 50 cm	10 rolos
Toalhas de papel entrefolhas 20 cm x 21 cm	08 fardos
Pedra Sanitária	10 caixas
Sabão em pó 1 kg	15 caixas
Água Sanitária 1 litro	10 unidades
Detergente para louças 500 ml	20 unidades
Desinfetante Pinho 1 litros	10 litros
Desodorizador de ambiente frasco 400 ml	10 unidades
Palha de aço pacote	5 pacotes
Sabão em pedra	5 pacote
Esponja louça pacote com 03	5 pacotes
Copo descartável médio 180 ml	15 tiras
Copo descartável grande 300 ml	15 tiras
Bateria 12 Volts	05 unidades
Pilha Palito Alcalina AAA com 02 unidades	05 Pacotes
Rodo de borracha - 40CM	03 unidades
Rodo de espuma - 40CM	03 unidades
Vassoura de palha tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm,	03 unidades
Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, contendo rosca para cabo	03 unidades
Vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm	03 unidades
Cera líquida 1 litro	15 litros
Amaciante litro	10 litros
Sapólio 300 ml	05 unidades.
Flanela 100% algodão medindo 38x58cm	10 unidades.
Inseticida - aerosol, baixa toxicidade,	06 unidades.
Limpa móveis - 500ml	06 unidades.
Pá de lixo de plástico	03 unidades.
Polidor de alumínio pacotes	05 pacotes.



Sabonete em tablete, comum, para higiene corporal, 90 gramas	10 unidades.
Sabonete líquido concentrado neutro, comum para higienes das mãos, 1 litros	10 unidades
Ácido muriático em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto	10 unidades.
Soda caustica tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio	10 unidades.
Álcool etílico com teor alcoólico entre 65 graus inpm hidratado diluído embalado em gel com 500g	15 unidades.
Álcool em Gel 70% - 5.000 ml	15 unidades.
Balde Plástico - Redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	03 unidades.
Cesto de Plástico para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	03 unidades.
Fósforo - Emb. c/ 10cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira	05 unidades.
Limpa vidro, em embalagem com 500 ml	12 unidades.
Luva de faxina de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente tamanhos variados (p, m, g).	05 unidades.
Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida	03 unidades.
Leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios/5 g de carboidratos/mínimo de 3 g de proteínas. 1LT	12 caixas com 12 unidades.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 15/2019, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de **R\$ 3.527,48 (Três mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia)** útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001-Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.21.00	00001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2019**, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação **15/2019** compete a CONTRATADA:

46 3534 1072 / 3534 1803

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 | Centro | CEP 85575-000
São Jorge D'Oeste | PR



- a) A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A CONTRATADA deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(dia) após a solicitação.
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº 15/2019, ficando vinculada a proposta de preço.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº 15/2019, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 15/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 15/2019, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 15/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 09 DE OUTUBRO DE 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal


ALDERI DE CESÁRIO - ME

CNPJ 01.973.331/0001-70

CONTRATADA

Testemunhas: _____

